



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00491

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595/2012

Autor
Deputado Márcio França

Partido
PSB

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o parágrafo 3º, ao artigo 5º da Medida Provisória nº 595 de 6 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

“§ 3º Findo o segundo período do prazo dos contratos, a arrendatária terá a opção de converter-se a terminal de uso privado dentro do porto organizado, com a transferência do domínio útil do imóvel da União a seu favor, mediante o pagamento correspondente ao valor do terreno da União ocupado pelo terminal.”

JUSTIFICAÇÃO

A opção de que as instalações portuárias localizadas nos portos organizados, ao final do prazo de arrendamento, converterem-se em terminal de uso privado acaba com qualquer tipo de assimetria entre esses terminais e os terminais de uso privado. Além disso, beneficia os usuários evitando possíveis gargalos logísticos com o fim dos arrendamentos dos atuais terminais de uso público além de estimular uma concorrência positiva entre os portos.

PARLAMENTAR

Recebido em 13/12/2012 às 17h15
Validade / Mat. 40957